



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº LEI Nº 766, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978

Assunto AUTORIZA VENDA EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE UMA KOMBI MARCA VOLKSWAGEN ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA, USADA E EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Serviço

O Povo do Município de Divino, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Concorrência Pública, uma Kombi marca Volkswagen adaptada para Ambulância, de 36 HP, 04 cilindros, modelo 1964, Série 4081235, Motor nº B 257052, usada e em mau estado de conservação, doada ao Município pelo Ministério da Saúde e descaracterizada pela Lei Municipal nº 765, de 20 de fevereiro de 1978.

§ 1º.- O Executivo Municipal mandará publicar na forma da lei, o Edital com o prazo marcado para abertura das propostas, nomeando uma Comissão para abertura e julgamento e após homologação da Concorrência, será o seu resultado publicado em boletim informativo que será afixado na Prefeitura Municipal.

§ 2º.- O licitante vencedor fica obrigado a recolher à Tesouraria, a importância total oferecida dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação, em caso contrário será vencedor da proposta o segundo colocado que ficará obrigado ao cumprimento das exigências regulamentares se a oferta satisfizer aos interesses da Prefeitura Municipal.

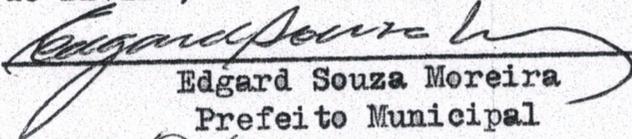
§ 3º.- Todas as despesas de transferência, impostos e taxas correrão exclusivamente por conta do proponente vencedor, ficando estabelecido que, findo o prazo a que se refere o Parágrafo Segundo, sem que o proponente vencedor tenha feito o pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor.

§ 4º.- O valor mínimo de cotação será estabelecido no Edital de Concorrência após a avaliação prévia.

Art. 2º.- Reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de anular a presente Concorrência, desde que não atenda aos interesses da Administração Municipal, não cabendo aos proponentes nenhuma reclamação ou indenização.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de fevereiro de 1978.

  
Edgard Souza Moreira  
Prefeito Municipal

  
José Meireles Sobrinho  
Secretário Municipal